



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO EMBAIXADORES DA INOVAÇÃO 2020.2

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, resolve tornar público o presente **Edital de Chamamento Público para a Seleção de Embaixadores da Inovação Voluntários para o Ciclo 2020.2**, que estabelece as instruções para o processo seletivo de líderes de comunidade para atuarem no ecossistema goiano de inovação tecnológica.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar líderes de comunidade para promover ações e eventos de inovação tecnológica em sua cidade e região.
- 1.2. Fortalecer a comunicação entre os atores do ecossistema estadual.
- 1.3. Criar uma rede de suporte para os projetos inovadores em atividade.
- 1.4. Mapear organizações, pessoas, empresas que queiram fomentar o empreendedorismo e as startups locais.

2. DO VOLUNTARIADO

2.1. As atividades do projeto serão desempenhadas de forma VOLUNTÁRIA nos Termos e Condições deste Edital. Assim, os(as) candidatos(as) devem ter ciência que:

I - Não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

II - Eventuais danos pessoais ou materiais no exercício do voluntariado não serão imputados à SEDI, assumindo desde já integral responsabilidade pelos riscos.

III - Cederá, à título gratuito, os direitos de uso de imagem relativos às fotografias e gravações realizadas durante o programa de voluntariado para difusão publicitária, midiática e para quaisquer outros usos que a SEDI julgar convenientes. A cessão dos direitos de uso dessas imagens será por prazo indeterminado, sem restrições territoriais, para todo e qualquer veículo de mídia (online e off-line), exclusivamente com a finalidade de divulgação dos trabalhos objeto deste termo.

2.2. O prazo de vigência se dará a partir da publicação do resultado até final do Ciclo 2020.2, em **31 de março de 2021**, ou manifestação em contrário de uma das partes.

2.3. A carga horária de atividades dos Embaixadores poderá ser executada de acordo com a disponibilidade e de consenso com a SEDI, com limite de 8 (oito) horas semanais.

2.4. Será oferecido, a fim de reconhecimento, um Certificado de Participação ao final do Ciclo 2020.2.

3. DO PERFIL

3.1. Poderá participar do projeto qualquer cidadã(o) com idade mínima de 18 (dezoito) disposto(a) a aprimorar e produzir um projeto que vise a inovação e interferência social.

3.2. É desejável que Embaixadores possuam qualidades inerentes à:

I - Capacidade de liderança.

II - Planejamento e organização.

III - Capacidade de comunicação e persuasão.

IV - Capacidade de expressar e conectar ideias.

V - Compreensão para comunidades empreendedoras.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Desenvolver iniciativas comunitárias destinadas a criar conexões entre os membros, incluindo apresentações de membros, supervisão de eventos, comunicações.

4.2. Mapear organizações e pessoas interessadas e/ou envolvidos com a sua comunidade local/regional, mesmo que em estágio inicial.

4.3. Avaliar o envolvimento desses *stakeholders* e captar contatos via Internet, redes sociais, etc..

4.4. Anotar e registrar na ferramenta disponibilizada pela SEDI, com base na sua experiência e percepção, interesses e/ou coisas interessantes sobre essas organizações.

4.5. Participar dos eventos promovidos pela SEDI, virtual e/ou presencialmente, a fim de obter mais informações sobre ações e programas que possam ser implementados em sua cidade/região.

4.6. Comunicar-se constantemente com a SEDI por meio eletrônico ou presencialmente, quando for o caso.

4.7. Realizar ações, encontros e eventos, mesmo que online, que mobilize o ecossistema de inovação nas regiões de abrangência sugeridas neste edital, sob orientação da SEDI.

5. DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1. Serão selecionados até 30 (trinta) voluntários em municípios que integram as 10 (dez) [Regiões de Planejamento do Estado de Goiás - 2018](#) (ANEXO I), sendo 20 (vinte) vagas distribuídas conforme tabela a seguir e 10 vagas suplementares podem ser ofertadas caso haja número significativo de inscrições nas cidades que integram cada região:

Região	Mínimo de vagas	Vagas suplementares
Região Metropolitana de Goiânia	5	1
Região Entorno do Distrito Federal	3	1
Região Sudoeste Goiano	3	1
Região Centro Goiano (Eixo BR-153)	2	1
Região Sul Goiano	2	1
Região Nordeste Goiano	1	1
Região Noroeste Goiano (Estrada do Boi)	1	1
Região Norte Goiano	1	1
Região Oeste Goiano (Eixo GO-060)	1	1
Região Sudeste Goiano (Estrada de Ferro)	1	1
SUBTOTAL	20	10
TOTAL	30	

- 5.2. As vagas serão disponibilizadas somente aos cidadãos residentes no Estado de Goiás.
- 5.3. A seleção para as regiões será realizada tendo como referência a cidade de residência do(a) candidato(a).
- 5.4. Não será permitido ser Embaixador(a) de uma região residindo em outra.
- 5.5. Não poderá se candidatar os servidores públicos da administração direta e indireta.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição é de **23 de outubro às 23:59h (horário de Brasília/DF) de 08 de novembro de 2020**, conforme cronograma no Item 9.
- 6.2. Os interessados devem acessar a página <https://www.desenvolvimento.go.gov.br> e realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição fornecendo dados pessoais, complementares, experiências e ainda um quiz empreendedor.
- 6.3. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela SEDI e terá como objetivo verificar se os(as) candidato(as) cumprem as exigências previstas, ficando responsável pelas etapas de seleção até a homologação.
- 7.2. **1ª ETAPA:** os(as) candidatos(as) preencherão o Formulário de Inscrição. Os dados serão utilizados para avaliação e classificação conforme critérios de comprometimento, clareza de raciocínio e criatividade, conforme tabela a seguir:

Item	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Análise do perfil dos candidatos	10

2	Quiz empreendedor	5
3	Ter organizado Startup Weekend ou Hackathon	2
4	Ter participado de Startup Weekend ou Hackathon	1
5	Ter atuado como voluntário(a) em outra organização ou comunidade	1
6	Ter participado da Campus Party	1
	Pontuação máxima - 1º Etapa	20
7	Entrevista classificatória	5
	Pontuação máxima - 2º Etapa	5

7.3. São critérios de desempate da 1ª ETAPA:

- I - Maior pontuação no critério 2;
- II - Maior pontuação no critério 3;
- III - Maior pontuação no critério 4;
- IV - Maior pontuação no critério 5;
- V - Sorteio.

7.4. **2ª ETAPA:** será publicada uma lista com nomes pré-selecionados, até 2 (dois) por cidade, com um calendário de entrevistas que serão realizadas em até 2 (dois) dias, conforme cronograma no Item 9, por videoconferência. O link será enviado pelo endereço de e-mail fornecido no ato de inscrição.

- I - A entrevista tem caráter classificatório, com pontuação de 1 a 5 não cumulativo com a 1ª ETAPA;
- II - A não participação na entrevista implica na desistência do(a) candidato(a);
- III - Os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) para 2ª ETAPA deverão participar da chamada de boas-vindas.

7.5. **3ª ETAPA:** a homologação do resultado será realizada mediante cumprimento das etapas anteriores.

7.6. O resultado final será divulgado no dia **26 de novembro de 2020** no site <https://www.desenvolvimento.go.gov.br> e na imprensa oficial do Estado, conforme cronograma no Item 9;

7.7. Os(As) candidato(s) selecionados(as) deverão apresentar por meio eletrônico a seguinte documentação: cópias do RG, CPF e comprovante de endereço; comprovação de regularidade militar (para homens) e eleitoral; certidão negativa de antecedentes criminal e cível; documentos de qualificação profissional (currículo).

7.8. Os(As) candidato(s) não selecionado(s) farão parte de uma lista de espera e poderão ser convidados na indisponibilidade ou impossibilidade do(a) titular.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os Embaixadores devem respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual associados ao projeto.

8.2. A SEDI e seus parceiros comprometem-se a guardar sigilo sobre quaisquer informações referentes aos projetos acompanhados e a tratar de forma confidencial qualquer outra informação e dados recebidos em eventos organizados por si ou terceiros, nomeadamente no que respeita a dados pessoais.

9. RECURSO

9.1. Em cumprimento à previsão do Art. 56 da Lei Estadual nº 13.800/2001, bem como - analogamente - do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do § 1º, VIII, do Art. 24 da Lei nº 13.019/2014:

I - Caberá recurso, em face da não pré-seleção ou homologação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação, a ser enviado exclusivamente via e-mail para a Gerência de Fomento às Incubadoras Tecnológica e Startups pelo endereço eletrônico embaixadores.sedi@goias.gov.br.

II - O recurso será dirigido ao(à) Gerente da Unidade Administrativa em exercício, podendo este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao(à) Superintendente de Inovação Tecnológica, devidamente informado(a), devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do recurso naquela Unidade Administrativa.

III - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

IV - Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsideradas.

10. CRONOGRAMA GERAL

DATA	ETAPAS
23/10/2020	Início das inscrições
08/11/2020	Encerramento das inscrições
13/11/2020	Divulgação da pré-seleção e calendário de entrevistas
16/11/2020	Início das Entrevistas
18/11/2020	Encerra o prazo para recurso da pré-seleção
19/11/2020	Chamada de boas-vindas de alinhamento
26/11/2020	Homologação do resultado final
01/12/2020	Encerra o prazo para recurso da homologação
31/03/2021	Finalização das atividades e realização da avaliação
31/03/2021	Encerramento do Ciclo 2020.2

10.1. O cronograma poderá ser alterado com aviso prévio a todos os participantes.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As denúncias poderão ser enviadas por qualquer cidadão por meio de formulário eletrônico disponibilizado no hot site ou página do projeto. São considerados atos de infração:

I - Desrespeito às diferenças, culturas, gêneros e raças.

II - Mal uso do nome do projeto, como troca de favores pessoais e/ou de natureza que não fazem parte do mesmo;

III - Articular com empreendedores(as), mentores(as), investidores(as), empresas e entusiastas da região usando informações falsas ou que não estão no escopo do projeto e/ou ações particulares.

11.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa e/ou apresentar documentação fraudulenta terá a sua candidatura excluída e, caso selecionado, sua participação no projeto cancelada.

11.3. A desistência por parte de algum dos(as) candidatos(as) selecionados(as), ou qualquer outra questão que impossibilite sua participação, deverá ser imediatamente comunicada no e-mail do projeto: embaixadores.sedi@goias.gov.br. Caso o(a) candidato(a) não comunicar a desistência até a segunda semana do início da execução do projeto será automaticamente desligado e substituído pelo próximo na lista de espera.

11.4. O descredenciamento pode ocorrer se o(a) Embaixador(a) não enviar a documentação solicitada no prazo devido, houver comprovação de denúncia ou não responder as comunicações enviadas, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

11.5. A comunicação oficial durante a seleção será realizada por e-mail e pelo site da SEDI - <https://www.desenvolvimento.go.gov.br>.

11.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviadas para endereço eletrônico embaixadores.sedi@goias.gov.br.

11.7. Os proponentes, ao se inscrever para este processo, declaram estar cientes e de acordo com todas as normas deste Edital;

11.8. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no site da SEDI - <https://www.desenvolvimento.go.gov.br>.

ANEXO I

REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO - 2018

- Região Metropolitana de Goiânia

Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantas, Caldazinha, Caturai, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade.

- Região Entorno do Distrito Federal

Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa.

- Região Sudoeste Goiano

Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis, Turvelândia.

- Região Centro Goiano (Eixo BR-153)

Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício, Região Sul Goiano, Região Nordeste Goiano.

- Região Noroeste, Goiano (Estrada do Boi)

Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu, Matrinchã.

- Região Norte Goiano

Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, Uruaçu.

- Região Oeste Goiano (Eixo GO-060)

Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, Turvânia.

- Região Sudeste Goiano (Estrada de Ferro)

Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis.

Goiânia, 4 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE MONTEIRO DE ABREU, Superintendente**, em 23/09/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA, Gerente**, em 23/09/2020, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **THYAGO CARVALHO MARQUES, Subsecretário (a)**, em 23/09/2020, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000015188222 e o código CRC **272AD6F8**.

GERÊNCIA DE FOMENTO ÀS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E STARTUPS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - 4º ANDAR , ALA OESTE



Referência: Processo nº 202014304001538



SEI 000015188222